

CM



Prefeitura Municipal de Assis



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.471, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1987.

Autoriza a concessão de abono salarial aos servidores da Câmara Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a concessão de um abono salarial de 50%(cinquenta por cento) sobre as referências numéricas dos vencimentos de todos servidores da Câmara Municipal.

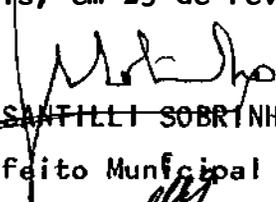
Parágrafo Único - O abono salarial referido neste artigo será - concedido somente no mês de fevereiro de 1987.

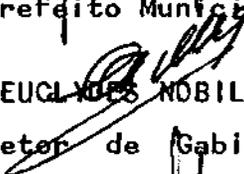
Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

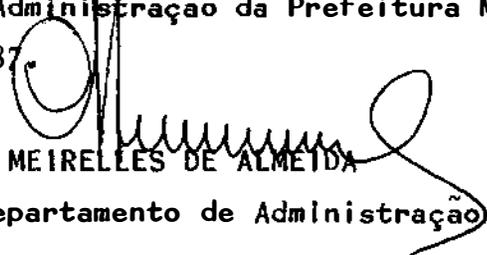
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 25 de fevereiro de 1987.


JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
Prefeito Municipal


EUCLIDES NOBILE
Diretor de Gabinete

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em 25 de fevereiro de 1987.


AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA
Chefe do Departamento de Administração